

PUBLICADA NO DOE Nº 21.274 DE 22/05/2020.

RESOLUÇÃO Nº 012/GAB/DGPC/PCSC/2020

Dispõe sobre a circunscrição, atribuição e funcionamento da Delegacia de Polícia da Comarca e da Central de Polícia de Tubarão.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a circunscrição, atribuição e o funcionamento da Delegacia de Polícia da Comarca e da Central de Polícia de Tubarão,

RESOLVE:

Art. 1º. À Delegacia de Polícia da Comarca de Tubarão (DPCo), com circunscrição definida pela área geográfica dos municípios de Tubarão e Pedras Grandes, incumbe a apuração e formalização dos respectivos procedimentos relativos a todos os delitos, excetos os de atribuição específica das delegacias de polícia especializadas.

Art. 2º. À Central de Plantão Policial (CPP) incumbe a formalização dos procedimentos relativos aos casos flagranciais verificados durante o expediente administrativo e plantão, da seguinte forma:

I – durante o expediente administrativo: casos flagranciais ocorridos na circunscrição definida pela área geográfica dos municípios de Tubarão e Pedras Grandes, exceto os de atribuição específica das delegacias de polícia especializadas; e

II – durante o plantão: casos flagranciais ocorridos na circunscrição definida pela área geográfica da Delegacia Regional de Polícia de Tubarão.

Art. 3º. O titular da Delegacia Regional de Polícia de Tubarão fica autorizado a baixar Portaria regulamentando as atividades administrativas e operacionais decorrentes desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil